



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

LEI MUNICIPAL Nº 0395/2012

Dispõe sobre o acréscimo de 04 (quatro) vagas de motoristas no quadro de funcionários efetivos deste município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Considerando que o concurso público realizado pela edilidade sob nº 001/2012, constou um número insuficiente para cobrir em sua totalidade o número de vagas dos cargos públicos existentes.

Considerando que no Edital do concurso público suso mencionado constou apenas o número de quatro (04) vagas para o cargo de motorista, quando atualmente existem 13(treze) vagas de efetivos e mais 04 (quatro) contratados, havendo, portanto, um déficit de quatro vagas.

Considerando tudo que acima consta, o Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe são necessárias, remete a Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Lei Municipal, que tem como objetivo aproveitar o concurso público nº 001/2012, para suplementar o número de vagas para os cargos de motorista.

Artigo 1º - Fica assegurado como forma de aproveitamento do concurso público nº 001/2012, acrescer o número de vagas dos cargos de motorista, fazendo alteração no Anexo I do Edital.

Artigo 2º - Passa a constar o número de vagas para o cargo de motorista a ser acrescido de 04(quatro) vagas.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

Artigo 3º - os candidatos a serem chamados com base no artigo 2º desta lei, devem ser aproveitados os classificados na ordem decrescente, logo após os

convocados inicialmente, até alcançar o número de vagas existentes constantes desta lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José de Espinharas, 16 de dezembro de 2012.

Ricardo Vilar Wanderley Nóbrega  
Prefeito Constitucional





# JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS  
Lei Municipal nº 216/2001 – de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas, 16 de dezembro de 2012.

Tiragem desta edição: 05 exemplares

LEI MUNICIPAL Nº 0395/2012

Dispõe sobre o acréscimo de 04 (quatro) vagas de motoristas no quadro de funcionários efetivos deste município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Considerando que o concurso público realizado pela edilidade sob nº 001/2012, constou um número insuficiente para cobrir em sua totalidade o número de vagas dos cargos públicos existentes.

Considerando que no Edital do concurso público suso mencionado constou apenas o número de quatro (04) vagas para o cargo de motorista, quando atualmente existem 13(treze) vagas de efetivos e mais 04 (quatro) contratados, havendo, portanto, um déficit de quatro vagas.

Considerando tudo que acima consta, o Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe são necessárias, remete a Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Lei Municipal, que tem como objetivo aproveitar o concurso público nº 001/2012, para suplementar o número de vagas para os cargos de motorista.

Artigo 1º - Fica assegurado como forma de aproveitamento do concurso público nº 001/2012, acrescer o número de vagas dos cargos de motorista, fazendo alteração no Anexo I do Edital.

Artigo 2º - Passa a constar o número de vagas para o cargo de motorista a ser acrescido de 04(quatro) vagas.

Artigo 3º - os candidatos a serem chamados com base no artigo 2º desta lei, devem ser aproveitados os classificados na ordem decrescente, logo após os

convocados inicialmente, até alcançar o número de vagas existentes constantes desta lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José de Espinharas, 16 de dezembro de 2012.

Ricardo Vilar Wanderley Nóbrega  
Prefeito Constitucional